



**ATA DA 1550ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia três do mês de agosto do ano de dois mil e doze, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima quingentésima quinquagésima reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor de Planejamento Estratégico e Controle (DE) e Diretor-Presidente, em exercício, Renato Ferreira Barco e com a presença do Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras (DI), Paulino Moreira da Silva Vicente, do Diretor de Desenvolvimento Comercial (DC), Carlos Helmut Kopittke, o Diretor de Administração e Finanças (DF), Alencar Costa, não participou da reunião por motivo de férias regulares. Havendo número legal, o Diretor-Presidente, em exercício, declarou abertos os trabalhos. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no processo nº 36611/97-29, que tratou em, considerando-se a análise feita pela Diretoria de Desenvolvimento Comercial – DC e o entendimento, a priori, onde não se vislumbra justificativa para atendimento do pleito da Arrendatária **T-GRÃO CARGO TERMINAL DE GRANÉIS S/A**, bem como entendimentos dos Srs. Diretor de Planejamento e Controle - DE e Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras - DI, na mesma linha de raciocínio, negar o referido pleito, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 12-06-2012, o assunto foi retirado de pauta para reanálise da SPJ; **II.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 18202/12-97 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 29-05-2012, **decidiu** autorizar o patrocínio da CODESP para a festa de aniversário de 50 (cinquenta) anos de atividade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos, que será realizada no Teatro Municipal Brás Cubas, Santos-SP, no dia 28 de Novembro de



2012, no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), bem como, encaminhar à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM-PR), para conhecimento;

II.3 – com base nos registros contidos no processo nº 12078/02-67 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 27-07-2012, **decidiu** autorizar o **Segundo Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento** ao Contrato DP/026.2002, celebrado em 07-08-2002, com o **TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A – TEQUIMAR**, objetivando a utilização operacional de servidão de passagem, a fim de contemplar: **a) Cláusula Nona – Dos Preços:** Novo preço proposto de R\$ 2,03 por tonelada movimentada; **b) Cláusula Décima Primeira – Do Reajuste:** I_0 = Índice inicial, correspondente ao mês de julho/2012; **c) Cláusula Décima Segunda – Do prazo do contrato:** Prorrogar o prazo contratual por mais 10 (dez) anos a partir de 07-08-2012; **d) Cláusula Décima Nona – Dos direitos e obrigações do TEQUIMAR:** Inclusão das alíneas “l” e “m”, que estabelecem as regras para sinalização nos padrões ABNT, no Porto de Santos, de acordo com a Resolução DP/136.2007, de 29-10-2007; **e) Cláusula Vigésima – Da Segurança no Trabalho e Saúde Ocupacional:** Inclusão do Parágrafo Terceiro em atendimento às resoluções DP nº 136.2007, 157.2007 e 158.2007 - que dispõem sobre a sinalização no Porto, Equipamentos de Proteção Individual, medidas de segurança nos terminais e, em casos de acidente, comunicação com a Unidade de Fiscalização Operacional – UFO e à Superintendência da Guarda Portuária, Delegacia Regional do Trabalho e à Superintendência de Gestão Portuária da Autoridade Portuária e; Inclusão do Parágrafo Quarto que dispõe sobre a aplicação de penas previstas no art.38 da Lei nº 8.630/93. Bem como, comunicar à ANTAQ;

II.4 – com base nos registros contidos no processo nº 29050/08-26 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 23-07-2012, **decidiu** revogar o **TERMO DE CESSÃO DE USO – 01/2008**, de 15-10-2008, autorizado através da **DECISÃO DIREXE Nº 303.2008**, datada de 12-09-2008, em favor do **Serviço de Vigilância Agropecuário – VIGIAGRO**, objetivando a cessão de área, com a superfície de 1.185,00m², situada à Avenida Dr. Mário Covas Júnior, com as Ruas Prof. Carlos Escobar, República do Equador e Vitorino Camilo, no bairro da Ponta da Praia, para a construção da nova sede do SVA-Santos, bem como revogar a mencionada **DECISÃO DIREXE** e concomitantemente encerrar o referido processo administrativo;



II.5 – com base nos registros contidos no expediente nº 20331/12-72 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 31-07-2012, **decidiu** autorizar a participação da COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, como interveniente anuente no Termo de Cooperação Interempresarial, celebrado entre a **RISHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **COSAN OPERADORA PORTUÁRIA S.A.**; **II.6** – com base nos registros contidos no processo nº 17029/01-58, que tratou em: **1)** Aprovar a proposta de “realocação das áreas” destinadas à execução do Contrato de Arrendamento CODESP nº DP-DC/1.2005 (**RISHIS**), de 02-12-2005, mediante a cessão parcial da área vinculada ao Armazém XVIII Externo e incorporação da área vinculada ao Armazém VIII Externo, sendo esta última, destinada à execução do Contrato de Arrendamento nº PRES/CO 12/93 (**RODRIMAR**), de modo a preservar a capacidade operacional do Contrato de Arrendamento CODESP nº DP-DC/1.2005 (**RISHIS**), tudo condicionado à prévia anuência da ANTAQ; **2)** Aprovar o pedido de ampliação de área destinada à execução do Contrato de Arrendamento CODESP nº DP-DC/1.2005 (**RISHIS**), mediante a incorporação da área contígua, vinculado ao Armazém III Externo, condicionada à rescisão amigável antecipada do Contrato de Arrendamento PRES/CO 12/93 (**RODRIMAR**) e à prévia aprovação da ANTAQ; **3)** Aprovar o pedido de transferência de controle societário da empresa **RISHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, titular do Contrato de Arrendamento CODESP nº DP-DC/1.2005, devendo a mesma ser comunicada à ANTAQ no prazo de 30 (trinta) dias; **4)** Sobrestar a análise do pedido de novos investimentos ao Contrato de Arrendamento CODESP nº DP-DC/1.2005 (**RISHIS**), até que a interessada compatibilize o projeto com a nova definição da área do Arrendamento, mediante apresentação de complemento ao Estudo de Viabilidade do empreendimento, que deverá considerar os novos investimentos, receitas e despesas operacionais, de modo a permitir a revisão do reequilíbrio contratual e definição dos novos valores de outorga, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 30-07-2012, o assunto foi retirado de pauta para reanálise pormenorizada da Diretoria de Infraestrutura e Execução de Obras – DI; **II.7** – com base nos registros contidos no processo nº 32608/12-91 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado



de 30-05-2012, **decidiu** designar Comissão de Sindicância, constituída pelos Srs. Antonio Alfredo Matthiesen – DI, Sidney Antonio Verde – DE e Sra. Marta Alves dos Santos – SPJ para, sob coordenação do primeiro, apurar eventuais cobranças no serviço de travessia entre Santos/Ilha Barnabé, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega do Relatório; **II.8** – com base nos registros contidos no processo nº 19588/92-58 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 01-08-2012, **decidiu** aprovar a minuta do **Oitavo Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento**, ao Contrato PRES/001.91, celebrado com o **POOL** constituído pelas empresas **BASCITRUS AGRO INDÚSTRIA S/A, CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA., LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A e COINBRA – FRUTESP S/A**, a fim de prorrogar o prazo do arrendamento por um período de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Resolução-ANTAQ nº 525, de 25-10-2005, bem como, incluir cláusulas referentes à sinalização, segurança no trabalho e implantação de ISPS-CODE, condicionada à anuência da ANTAQ, com inclusão de cláusula rescisória; **II.9** – com base nos registros contidos no processo nº 7579/92-60 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 01-08-2012, **decidiu** aprovar a minuta do **Sétimo Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento**, ao Contrato PRES/002.91, celebrado com a **FISCHER S/A - AGROINDÚSTRIA**, a fim de prorrogar o prazo do arrendamento por um período de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Resolução-ANTAQ nº 525, de 25-10-2005, bem como, incluir cláusulas referentes à sinalização, segurança no trabalho e implantação de ISPS-CODE, condicionada à anuência da ANTAQ, com inclusão de cláusula rescisória; **II.10** – com base nos registros contidos no expediente nº 33520/12-88, **decidiu** ceder a área fronteira ao armazém 32 (antigo arrendamento do Terminal da Mesquita S.A.) com aproximadamente 9.000 m² (nove mil metros quadrados) para ser utilizada como canteiro de obras pelo **Consórcio SERVENG / CONSTREMAC / CONSTRAN – CSCC**, durante o período de vigência do Contrato DP/30.2012 – Obras de Construção e Adequação para Alinhamento do Cais de Outeirinhos no Porto de Santos. **Decidiu**, também, determinar à Diretoria de Infraestrutura e Execução de Obras – DI, na qualidade de gestora, para que cuide da permuta das áreas licenciadas (caso existam) por esta ora cedida. **Decidiu**, finalmente, determinar que ao término do



referido contrato, a DI solicite a devolução da área no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II.11 – com base nos registros contidos no expediente nº 33650/12-93, **decidiu** autorizar que a Diretoria de Infraestrutura e Execução de Obras – DI, através da Superintendência de Execução de Obras, utilize durante o período de vigência do Contrato DP/30.2012 – Obras de Construção e Adequação para Alinhamento do Cais de Outeirinhos, a área da antiga instalação da Delegacia da Polícia Civil do Porto de Santos, ao lado do Gate 12, em função de sua localização estratégica na fiscalização do referido contrato; **II.12** – com base nos registros contidos no processo nº 22845/12-81 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 18-07-2012, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/18.2012, celebrado em 03-05-2012, com a empresa **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV PROJETOS**, objetivando o estudo sobre a dívida das Patrocinadoras do Plano de Benefício Portus 1 (PBP1) junto ao Instituto de Seguridade Social (PORTUS), a fim de incluir o detalhamento adicional ao estudo, com alterações dos escopos das etapas 2 e 3 do mencionado contrato, com acréscimo de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) ao valor original, passando ao valor total de **R\$ 399.000,00** (trezentos e noventa e nove mil reais), prorrogando-se o prazo por mais 90 (noventa) dias, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. A seguir, sem assuntos a tratar nos itens **III – DIRETRIZES** e **IV – COMUNICAÇÕES**, o Sr. Diretor-Presidente, em exercício, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

Renato Ferreira Barco
**Diretor de Planejamento Estratégico e
Controle e Diretor-Presidente, em
exercício**

Paulino Moreira da Silva Vicente
**Diretor de Infraestrutura e Execução de
Obras**

Carlos Helmut Kopittke
Diretor de Desenvolvimento Comercial

Antonio Bautista Fidalgo
**Superintendente Chefe de Gabinete
e Secretaria Geral**